



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de sprays de defesa pessoal, não classificados como de uso controlado, destinados aos Monitores de Segurança Escolar, aos Vigias Municipais e ao Programa Mulher Protegida, visando atender às demandas da Secretaria de Segurança Pública do Município de Chapecó/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Objeto	Und. De medida	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	Spray de defesa pessoal não letal, não classificado como produto controlado, tipo jato direcionado, com capacidade mínima de 70g, alcance mínimo de 3 metros, acionamento com trava de segurança, formulação à base de extratos vegetais, baixa toxicidade, efeito incapacitante temporário e reversível, com validade mínima de 2 anos e produto lacrado de fábrica, com porta spray.	Und.	310	R\$ 184,58	R\$ 57.219,80
02	Spray de defesa pessoal não letal, não classificado como produto controlado, tipo jato em névoa (spray), com capacidade de até 50g, alcance de até 2,5 metros,	Und.	300	R\$ 122,86	R\$ 36.858,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

	acionamento com trava de segurança, formulação à base de extratos vegetais, baixa toxicidade, efeito incapacitante temporário e reversível, com validade mínima de 2 anos e produto lacrado de fábrica.				
Total					R\$ 94.077,80

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Trata-se de necessidade decorrente da manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão.

b) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 84, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do objeto a ser contratado:

Item	Descrição	Un	Quantidade
------	-----------	----	------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

01	Spray de defesa pessoal não letal, não classificado como produto controlado, tipo jato direcionado, com capacidade mínima de 70g, alcance mínimo de 3 metros, acionamento com trava de segurança, formulação à base de extratos vegetais, baixa toxicidade, efeito incapacitante temporário e reversível, com validade mínima de 2 anos e produto lacrado de fábrica, com porta spray.	Und	310
02	Spray de defesa pessoal não letal, não classificado como produto controlado, tipo jato em névoa (spray), com capacidade de até 50g, alcance de até 2,5 metros, acionamento com trava de segurança, formulação à base de extratos vegetais, baixa toxicidade, efeito incapacitante temporário e reversível, com validade mínima de 2 anos e produto lacrado de fábrica.	Und	300

4.1.1 Os sprays de defesa pessoal deverão ser de tecnologia de dispersão em jato direcionado (ou névoa/gel, a depender da sua escolha estratégica), cuja formulação utilize agente ativo não classificado como de uso controlado pelo Exército Brasileiro ou órgãos competentes (ex: extratos vegetais como *Oleoresin Capsicum* - OC ou similares permitidos).

4.1.2 O dispositivo deve possuir mecanismo de segurança contra acionamento acidental (como trava de segurança tipo *flip-top* ou sobretampa atuadora), que impeça o disparo involuntário sob pressão ou queda, permitindo o acionamento rápido com apenas uma das mãos.

4.1.3 O vasilhame/cilindro deverá ser fabricado em material resistente (como alumínio monobloco), com dimensões e peso ergonômicos compatíveis com o uso operacional em cintos de guarnição, contendo volume líquido mínimo de 50g por unidade.

4.1.4 No momento da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 24 meses, contados da data do recebimento definitivo pela Administração.

4.1.5 Os sprays deverão ser novos, de primeiro uso, sem indícios de adulteração, recarga ou oxidação, e estar acondicionados em embalagens individuais de fábrica que tragam impressas as instruções de uso em língua portuguesa, data de fabricação, lote e prazo de validade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.2 Do Prazo de Entrega do Objeto

4.2.1 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2.2 Os produtos deverão ser entregues na Base da Guarda Municipal de Chapecó, situada na Rua Eugênio Cerafino Milan, nº 380-E, Bairro Bom Retiro, Chapecó/SC, CEP 89811-186, em horário de expediente, podendo, mediante necessidade da Administração, ser indicado outro local previamente informado.

4.2.3 Será exigida a apresentação de amostra por parte do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para fins de avaliação quanto à conformidade com as especificações técnicas, qualidade, funcionalidade e segurança do produto, sendo condição para a homologação do certame.

4.3 Da Vigência da Ata de Registro de Preços

4.3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei 14.133/2021.

4.3.2 A renovação fica estritamente condicionada à comprovação de que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração Pública, seguindo o disposto no art. 84, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Da Garantia

4.4.1 Os produtos fornecidos contarão com a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo prazo de 90 (noventa) dias para bens duráveis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.4.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia começará a contar a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, conforme o § 2º do art. 26 do CDC.

4.4.3 Sem prejuízo da garantia legal, os sprays deverão apresentar prazo de validade/vida útil compatível com o armazenamento operacional e especificações do fabricante no momento da entrega.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.5 Da Subcontratação

4.5.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto dar-se-á conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, durante a vigência da contratação.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, acompanhados de nota fiscal e demais documentos pertinentes, quando exigidos.

5.3 No ato da entrega, os itens serão conferidos por servidor designado, quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso apresentem irregularidades, defeitos ou estejam em desacordo com o solicitado.

5.4 Em caso de não conformidade, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo máximo a ser estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.5 A distribuição dos materiais aos servidores ficará a cargo da Administração, conforme a necessidade operacional, não cabendo à contratada qualquer responsabilidade após a entrega e aceite definitivo dos produtos.

5.6 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta adjudicada, garantindo a qualidade, a segurança, o acondicionamento adequado e a validade remanescente exigida para os itens.
- Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (ou documento equivalente), correndo por sua conta exclusiva todos os custos com frete, carga, descarga, transporte e seguros até o local designado na Base da Guarda Municipal de Chapecó/SC.
- Apresentar, quando convocada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances, a amostra do produto para fins de análise e avaliação de conformidade pela equipe técnica da Secretaria de Segurança Pública, dentro do prazo assinalado no edital, sob pena de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

desclassificação.

- Responder, de forma integral e exclusiva, por todos os danos ou prejuízos que, culposa ou dolosamente, seus prepostos ou os produtos fornecidos venham a causar à Administração Municipal ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão gerenciador.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 dias a contar da notificação formal, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, vícios (aparentes ou ocultos) ou desconformidades com o pactuado, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômica exigidas no certame licitatório, apresentando as certidões atualizadas sempre que solicitado.
- Providenciar a imediata retificação ou emissão de nova Nota Fiscal caso seja constatado erro ou incorreção no documento de cobrança apresentado, ficando ciente de que o prazo para liquidação e pagamento permanecerá sobrestado até a devida regularização, sem direito a qualquer tipo de encargo ou atualização financeira nesse período.

5.7 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- Efetuar o recebimento e conferência dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.
- Realizar o pagamento conforme as condições pactuadas.
- Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de servidor designado, comunicando formalmente eventuais irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços, compreendendo o controle do saldo registrado, controle do prazo de vigência, recebimento de pedidos de realinhamento e atos administrativos gerais correlatos, ficará a cargo da própria Secretaria de Segurança Pública do Município de Chapecó/SC, por meio de seu setor competente.

6.3 O acompanhamento e a fiscalização de cada fornecimento decorrente da Ata serão realizados pelos servidores formalmente designados como Fiscais: Fiscal Titular: Sr. Luiz Antônio Stobe – Comandante da Guarda Municipal de Chapecó; Fiscal Substituto: Sr. Ederson Domingos de Barros – Subcomandante da Guarda Municipal de Chapecó.

6.4 Os fiscais indicados acompanharão cada execução/entrega para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, garantindo que o recebimento material atenda aos melhores resultados de qualidade e segurança para a Administração.

6.5 A verificação e medição do objeto ocorrerão no momento de cada entrega dos sprays, mediante conferência rigorosa da quantidade fornecida, integridade física das embalagens, qualidade e estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

6.6 Os fiscais registrarão em documentos próprios todas as ocorrências relacionadas à execução dos fornecimentos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e comunicando formalmente ao Gestor da Ata eventuais irregularidades graves para fins de abertura de processo sancionatório.

6.7 Caso sejam identificadas inconformidades no ato da entrega, a Detentora da Ata será formalmente notificada para realizar as correções ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades e medidas administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O critério de medição será por unidade de spray de defesa pessoal efetivamente fornecida e aceita de forma definitiva pela Administração, em estrita observância às quantidades demandadas na respectiva Autorização de Fornecimento (ou documento equivalente).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

7.2 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelos fiscais designados, por meio de ordem bancária para crédito na conta corrente, agência e banco indicados pela Detentora da Ata.

7.3 Poderá ser realizada retenção ou glosa no valor do pagamento, de forma proporcional à irregularidade ou desconformidade verificada no ato do recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis previstas na legislação e no instrumento convocatório.

7.4 A aferição para fins de adimplemento e liquidação ocorrerá de forma pontual no momento de cada entrega e conferência dos produtos, não se aplicando medições periódicas ou continuadas típicas de contratos de prestação de serviços.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 Os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão recebidos em duas etapas distintas, executadas pelos fiscais formalmente designados:

8.1.1 Recebimento Provisório: dar-se-á no ato da entrega dos materiais na Base da Guarda Municipal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos sprays com as especificações exigidas.

8.1.2 Recebimento Definitivo: dar-se-á em até **7 (sete) dias consecutivos** a contar do recebimento provisório, após a conferência rigorosa da qualidade, quantidade, prazos de validade e perfeito estado físico dos itens, atestando o cumprimento das exigências do Edital e deste Termo de Referência.

8.2 O prazo estabelecido para o recebimento definitivo será contado a partir da entrega física dos bens acompanhados da respectiva comprovação de fornecimento emitida pela Detentora da Ata.

8.3 A Detentora da Ata fica expressamente obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas e no prazo assinalado pela Administração, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções decorrentes do fornecimento ou dos materiais empregados, ficando a fiscalização respaldada a não atestar o recebimento definitivo até que todas as pendências apontadas sejam sanadas.

8.4 Após a conferência material sem ressalvas, caberá à fiscalização comunicar formalmente a empresa para que realize a emissão e o envio da Nota Fiscal eletrônica com o valor exato apurado e aprovado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da Detentora da Ata pela qualidade, segurança, eficiência operacional e adequação dos bens fornecidos, tampouco pela perfeita execução de todas as obrigações pactuadas.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de finalização da etapa de liquidação da despesa (conforme regras do item 9), em estrita observância à ordem cronológica de pagamentos estabelecida pelo Município de Chapecó/SC.

10.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária eletrônica, para crédito exclusivo em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata.

10.3 Eventual mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo adimplemento, por culpa exclusiva da Administração, será calculada tomando-se por base a variação do **INPC/IBGE** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculada *pro rata die*.

10.4 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado a partir da data de apresentação da proposta no processo licitatório.

10.5 Caso ocorra a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos autorizados pelo art. 84, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, mediante requerimento formal da Detentora da Ata.

10.5.1 O reajustamento terá como base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**INPC/IBGE**) ocorrida no período, ou outro índice oficial que reflita especificamente a variação dos custos dos insumos do objeto e que venha a substituí-lo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES: As empresas foram escolhidas por atuarem especificamente no segmento de mercado correspondente ao objeto da contratação, sendo especializadas no fornecimento de sprays de defesa pessoal, equipamentos de proteção e artigos táticos utilizados por órgãos de segurança pública e vigilância patrimonial. Selecionaram-se fornecedores com histórico e presença ativa no ramo de equipamentos táticos. Verificou-se a capacidade das empresas de fornecerem comercialmente os produtos demandados. Avaliou-se a compatibilidade dos produtos oferecidos pelas empresas com as exigências e descrições técnicas detalhadas estabelecidas pela Administração Municipal para os sprays. Diante da ausência de retorno de todas as solicitações enviadas aos fornecedores diretos, utilizou-se de forma complementar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para colher preços de contratações públicas similares, ampliando a base de dados de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Contrato social e suas alterações ou documento equivalente;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Obs: A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS NA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1 Como condição para a aceitabilidade da proposta e posterior homologação do certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar por item deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto cotado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal emitida pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

15.2 As amostras deverão ser entregues diretamente na Base da Guarda Municipal de Chapecó, situada na Rua Eugênio Cerafino Milan, nº 380-E, Bairro Bom Retiro, Chapecó/SC, CEP 89811-186, em horário de expediente.

15.3 Os produtos apresentados para teste deverão ser novos, de primeiro uso, estar lacrados de fábrica e acondicionados em suas embalagens comerciais originais, contendo de forma clara a identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso em língua portuguesa.

15.4 A amostra do Item 01 deverá vir obrigatoriamente acompanhada do respectivo porta-spray acessório, conforme especificado no edital.

15.5 A avaliação das amostras será realizada por comissão técnica designada pela Secretaria de Segurança Pública de Chapecó/SC, que emitirá parecer conclusivo de "**Aprovado**" ou "**Reprovado**".

15.6 Os testes operacionais de funcionamento e alcance poderão acarretar o esgotamento ou a inutilização parcial/total da amostra apresentada, não cabendo ao Município de Chapecó/SC qualquer obrigação de indenização, ressarcimento ou devolução do valor do produto testado.

15.7 A amostra aprovada da licitante vencedora ficará retida pela fiscalização para servir de padrão de qualidade e confronto visual durante o recebimento definitivo de todo o lote adquirido, podendo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

ser computada como parte integrante do quantitativo a ser entregue, desde que preservada sua integridade física e volume original.

15.8 JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: A exigência de apresentação de amostra na fase de julgamento das propostas fundamenta-se na estrita necessidade de salvaguardar o interesse público e garantir a eficiência da atividade operacional da Secretaria de Segurança Pública de Chapecó/SC. A medida visa assegurar que os sprays de defesa pessoal a serem adquiridos possuam, de fato, a qualidade, o desempenho, a segurança e a funcionalidade técnica exigidos para o exercício das atribuições dos agentes públicos.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 94.077,80 (noventa e quatro mil, setenta e sete reais e oitenta centavos).

16.2 DA METODOLOGIA DE ORÇAMENTAÇÃO: conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, complementada por consultas a contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e memória de cálculo anexada ao processo, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado foi obtido mediante análise comparativa dos preços coletados, utilizando-se a média aritmética simples como parâmetro de referência de mercado, servindo de base para a realização do pregão, na forma eletrônica, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - 212

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó/SC, 07 de julho de 2026.

Luiz Antônio Stobe – Matrícula 48274

Comandante da Guarda Municipal de Chapecó



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ